



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



LEI Nº 1463/2000  
DE 29 DE FEVEREIRO DE 2000.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º, DA LEI  
1437/99, DE 30 DE JUNHO DE 1999”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus  
Representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º, da Lei 1437/99, de 30 de junho de 1999, passa a  
vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A contratação autorizada por esta Lei será por um período de  
vinte e quatro meses, a contar de 1º de fevereiro de 1999.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as  
disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,  
EM 29 DE FEVEREIRO DE 2000.

  
LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos 29 dias do mês  
de fevereiro de 2000.

  
ILCA MOREIRA MORAIS  
Assessora de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em: 13/03/00
Às 10:20 hs.
Ass.: Medina